



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE LEI Nº 20 / 2022

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Gonçalves para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I- o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art.2º. A receita total do Município é estimada em R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), resultante da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO	
Receitas correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.706.800,00
Contribuições	1.061.500,00
Receita Patrimonial	569.500,00
Receita de Serviços	9.000,00
Transferências Correntes	32.374.000,00
Outras Receitas Correntes	74.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentárias	
Contribuições – Intraorçamentárias	1.896.000,00
SUBTOTAL	41.690.800,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-4.675.800,00
SUBTOTAL	-4.675.800,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	485.000,00
SUBTOTAL	485.000,00
TOTAL GERAL	37.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Art. 3º. A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do Município de Gonçalves apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	821.800,00
Essencial A Justiça	768.500,00
Administração	4.334.250,00
Segurança Pública	90.500,00
Assistência Social	1.099.958,19
Previdência Social	3.121.000,00
Saúde	9.195.931,84
Educação	7.719.775,00
Cultura	989.825,00
Urbanismo	1.063.709,97
Habitação	22.000,00
Saneamento	66.000,00
Gestão Ambiental	1.297.000,00
Agricultura	121.000,00
Comércio e Serviços	564.750,00
Comunicações	9.000,00
Energia	300.000,00
Transporte	3.835.500,00
Desporto e Lazer	708.500,00
Encargos Especiais	312.500,00
Reserva de Contingência	1.058.500,00
TOTAL GERAL	37.500.000,00

II - as despesas do Município de Gonçalves apresentam a seguinte composição por órgãos:

DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES DE GOVERNO	
Gabinete e Secretaria	821.800,00
Gabinete e Secretaria	2.768.500,00
Serviço de Fazenda	768.500,00
Serviço de Contabilidade	381.750,00
Serviço de Administração	575.000,00
Serviço de Turismo e Cultura	1.556.075,00
Serviço de Educação	7.719.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Departamento Esporte, Lazer e Juventude	708.500,00
Serviço de Saúde	9.196.931,84
Fundo Municipal de Assistência Social	1.099.958,19
Departamento de Infraestrutura	6.420.709,97
Fundo Municipal de Habitação	22.000,00
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	1.417.000,00
Reserva de Contingência	230.000,00
Instituto de Previdência – PREVGON	3.813.500,00
TOTAL GERAL	37.500.000,00

III - As despesas do Município de Gonçalves apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	16.507.382,08
Juros e Encargos da Dívida	6.250,00
Outras Despesas Correntes	16.146.922,39
SUBTOTAL	32.660.554,47
Despesas de Capital	
Investimentos	3.773.527,50
Amortização da Dívida	7.418,03
SUBTOTAL	3.780.945,53
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.058.500,00
SUBTOTAL	1.058.500,00
TOTAL GERAL	37.500.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

V- efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e/ou fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 5º- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recurso financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 28 de setembro de 2022.


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal